



Normas de Funcionamento COVID 19

Ano letivo 2020/2021

Introdução

O presente documento da Academia Musical dos Amigos das Crianças – Escola de Música Vecchi-Costa (de ora em diante designada por AMAC/EMVC) é redigido atendendo à atual situação de pandemia da doença COVID -19 decretada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020.

Face às orientações para a organização do ano letivo 2020/21 emanadas pela Direção_Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) em que expressa que todos os estabelecimentos de educação e ensino deverão considerar o regime presencial como regime regra, a Direção Executiva da AMAC/EMVC, apresenta um aditamento ao Regulamento Interno criando as Normas de Funcionamento – COVID 19.

Por forma a cumprir todas as orientações emanadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Direção-Geral da Educação, Estado-Maior-General das Forças Armadas e Direção Geral de Saúde, contratou a AMAC, através da sua Direção Executiva, com a empresa *APOpartner*, empresa de consultoria, no sentido de fazer uma avaliação e identificação correta dos riscos das nossas instalações, criando medidas seguras para limitar a exposição à COVID-19.

Foi criado entre as duas entidades, AMAC e *APOpartner* um Plano de Gestão de Riscos Biológicos | COVID 19, do qual faz parte o Plano de Contingência.

Aditamento ao Regulamento Interno da Academia Musical dos Amigos das Crianças (Escola de Música Vecchi-Costa)

Artigo 1.º - Objeto e âmbito

1. O presente aditamento visa dar resposta à atual situação de pandemia da doença COVID-19 decretada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020.
2. De acordo com orientações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o regime de ensino deverá ser, por regra, o presencial.
3. Este aditamento procura dar cumprimento às obrigações e orientações emanadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Direção-Geral da Educação, Estado-Maior-General das Forças Armadas e Direção Geral de Saúde e previstas em legislação.

Artigo 2.º - Normas de Funcionamento – COVID-19

1. São criadas as Normas de Funcionamento COVID-19, que constam em anexo deste documento, e que são aplicáveis a toda a comunidade escolar.
2. Estas normas fazem parte do Plano de Contingência| Covid-19 da AMAC.

Normas de Funcionamento COVID-19

De acordo com a Orientação 01/2020 da Direção-Geral de Saúde (DGS), para prevenção da COVID-19, é salientada a importância de serem seguidas três medidas essenciais:

1. Cumprir a etiqueta respiratória por parte de todos os cidadãos;
2. Manter distância e espaço entre as pessoas em todas as situações;
3. Fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença.

A estas três medidas, acrescentam-se, com base noutras orientações, como a 011/2020 e a 006/2020 da DGS, mais duas medidas:

4. Cumprir regras de higienização das mãos;
5. Correta desinfeção de equipamentos e superfícies comuns.

Em ambiente escolar é especialmente importante o papel dos encarregados de educação e o seu sentido de responsabilidade e comunicação transparente com o estabelecimento de ensino. Por exemplo, ao avisar o estabelecimento caso haja um caso confirmado de COVID-19 com o qual o aluno tenha contato e, nesse caso, abster-se de ir à escola.

Regras de etiqueta respiratória:

1. usar máscara, sempre que possível no contato com pessoas e quando há partilha de espaços;
2. Cobrir a boca e nariz ao espirrar ou tossir;
3. Utilizar toalhete de uso único para conter secreções;
4. Tossir ou espirrar para braços/manga;
5. Higienização das mãos após contato com secreções respiratórias.

1. Normas gerais

- a) O uso de máscara de proteção é obrigatório. A máscara deve ser colocada ainda no exterior do edifício uma vez que o uso desta é obrigatório nos acessos à AMAC/EMVC (hall de entrada, escadas e elevadores).
- b) É limitada a presença de encarregados de educação e visitantes nas instalações.
- c) O acesso às instalações será feito mediante o registo da data, nome e contato, para uma eventual necessidade de contato no âmbito da vigilância sanitária.
- d) A todos os que acedem às instalações da AMAC/EMVC será solicitado:
 - a medição da temperatura corporal, da qual não é efetuada qualquer tipo de registo;
 - desinfeção das mãos;
 - desinfeção do calçado em tapete próprio;
 - a utilização de máscara de proteção.
- e) É vedado o acesso ao espaço escolar a todas as pessoas que registem um valor de temperatura superior a 38°C.
- f) São privilegiados os meios de pagamento eletrónicos (multibanco ou transferência bancária).
- g) São privilegiados os meios digitais e eletrónicos de comunicação (www.amac.pt, Facebook e email).
- h) Deve ser respeitado o distanciamento físico de 2 metros.

2. Receção dos alunos

À chegada do aluno à escola será rececionado por um funcionário que deve assegurar:

- a medição da temperatura corporal, da qual não é efetuada qualquer tipo de registo;
- desinfeção das mãos;
- desinfeção do calçado em tapete próprio;
- a utilização de máscara de proteção;
- desinfeção dos materiais que acompanham o aluno.

3. Circuito de entrada e saída

- a) Estão estabelecidas a entrada e saída das instalações e respetivo circuito de circulação de marcha em frente.
- b) A circulação deve efetuar-se pela direita.
- c) A circulação dentro das instalações encontra-se sinalizada por meio de autocolantes no chão.

4. Horários das aulas

- a) Os horários das aulas foram estabelecidos de forma a evitar o cruzamento de alunos à chegada e saída da escola.
- b) Os alunos devem respeitar ao máximo o horário de início das aulas.
- c) O acesso ao espaço escolar deve ser limitado a colaboradores e alunos.

5. Intervalos

- a) Os alunos com aulas consecutivas, devem ser acompanhados entre salas pelo professor.
- b) O intervalo deverá ser o mais curto possível.

6. Salas de aula

- a) As secretárias foram dispostas todas no mesmo sentido, não são permitidos alunos virados de frente uns para os outros.
- b) Em todas as salas de aula existe material de desinfeção de mãos e superfícies.
- c) As salas de aulas têm apenas o material necessário para a aula.
- d) O acesso às salas de aulas está apenas autorizado a alunos, professores e funcionários da AMAC.
- e) A capacidade máxima de cada sala encontra-se afixada no exterior da sala.
- f) Deve ser mantido o distanciamento de 1,5m entre o professor e o aluno. No caso de um instrumento de sopro este distanciamento deverá ser no mínimo de 2m.

7. Instalações

- a) Existe sinalização em locais estratégicos relativa às boas práticas de higiene, distanciamento social e etiqueta respiratória.
- b) Os espaços não necessários à atividade letiva foram encerrados: sala de alunos e sala de instrumentos.
- c) Todas as regras de limpeza e desinfeção das instalações estão previstas no Plano de Contingência da AMAC.

Lisboa, 14 de setembro de 2020

A Direção Executiva da Academia Musical dos Amigos das Crianças (Escola de Música Vecchi-Costa)

Presidente: Floriana Oliveira

Vice-Presidente: Isabel Monteiro